

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL  
PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO,  
MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL PARA AS EMPRESAS  
DO GRUPO ÁGUAS DE PORTUGAL**

[2023\_119CP]

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

**Outubro de 2023**

## **AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO, MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL**

### **ÍNDICE**

ARTIGO 1.º OBJETO .....	3
ARTIGO 2.º ENTIDADES ADJUDICANTES.....	3
ARTIGO 3.º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
ARTIGO 4.º PLATAFORMA ELETRÓNICA .....	4
ARTIGO 5.º ACESSO AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO .....	4
ARTIGO 6.º ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO .....	4
ARTIGO 7.º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS .....	4
ARTIGO 8.º APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES.....	6
ARTIGO 9.º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
ARTIGO 10.º FORMALIDADES APLICÁVEIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.....	6
ARTIGO 11.º PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
ARTIGO 12.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	7
ARTIGO 13.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
ARTIGO 14.º CAUÇÃO.....	9
ARTIGO 15.º MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO .....	10
ARTIGO 16.º CELEBRAÇÃO DO CONTRATO .....	10
ARTIGO 17.º DADOS PESSOAIS .....	11
ARTIGO 18.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	11
ANEXOS .....	12
Anexo I - Caracterização de consumos dos Pontos de Entrega.....	13
Anexo II - Acessos ao portal online de telecontagem da E-Redes.....	14
Anexo III - Entidades adjudicantes .....	15
Anexo IV - Modelo de declaração de confidencialidade .....	16
Anexo V - Documento Europeu Único de Contratação Pública.....	17
Anexo VI - Lista de preços .....	19
Anexo VII - Avaliação das propostas .....	20

Anexo VIII - Modelo de declaração do adjudicatário .....	22
Anexo IX - Modelo de declaração de responsabilidade social .....	23
Anexo X - Modelo de guia de depósito bancário .....	24
Anexo XI - Modelo de garantia bancária .....	25
Anexo XII - Modelo de seguro-caução .....	27

## **ARTIGO 1.º**

### **OBJETO**

1. O presente concurso público com publicidade internacional tem por objeto a aquisição de energia elétrica em Alta Tensão (AT), Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) para fornecimento aos pontos de entrega de acordo com os lotes identificados no **ANEXO I** do Caderno de Encargos.
2. As características dos consumos de energia elétrica para os pontos de entrega referidos no número anterior constam do **ANEXO I** ao presente Programa do Procedimento e reportam-se a um período temporal compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2023.
3. O diagrama de cargas dos pontos de entrega referidos no n.º 1 poderá ser obtido no portal *online* de telecontagem da E-Redes, acessível através do sítio eletrónico <https://sgt-es.edp.pt/webclient>, utilizando os acessos indicados no **ANEXO II** ao presente Programa do Procedimento para cada uma das entidades adjudicantes.
4. Os consumos de energia elétrica referidos nos números anteriores são meramente indicativos das respetivas necessidades históricas e não vinculam as entidades adjudicantes para efeitos de execução do contrato.

## **ARTIGO 2.º**

### **ENTIDADES ADJUDICANTES**

O presente concurso público com publicidade internacional é promovido por um agrupamento de entidades adjudicantes, formado de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, o qual é composto pelas empresas constantes do **ANEXO III** do presente Programa do Procedimento, que integram o Grupo Águas de Portugal.

## **ARTIGO 3.º**

### **ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

1. A decisão de contratar foi tomada pelos órgãos competentes de cada uma das entidades adjudicantes referidas no artigo 2.º.
2. O representante do agrupamento que conduzirá o presente concurso público é a **AdP- Águas de Portugal SGPS, S.A.**, adiante designada por **AdP SGPS**, na qual as entidades adjudicantes, identificadas no artigo 2.º, delegaram os poderes para agir em seu nome na abertura e condução do presente concurso público, bem como para a execução de todos os atos procedimentais necessários à sua conclusão.

**ARTIGO 4.º**  
**PLATAFORMA ELETRÓNICA**

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

**ARTIGO 5.º**  
**ACESSO AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO**

1. O acesso aos **ANEXOS I e II** do Programa do Procedimento está condicionado à apresentação de um requerimento que deve ser instruído com a Declaração de Confidencialidade, nos termos do **ANEXO IV** ao presente Programa do Procedimento, e com uma cópia da licença de comercializador de energia elétrica emitida pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), a apresentar na funcionalidade “Mensagens” na Plataforma Eletrónica.
2. Os **ANEXOS I e II** do Programa do Procedimento referidos no número anterior serão disponibilizados mediante o fornecimento por parte da **AdP SGPS** de uma *password* através da funcionalidade “Mensagens”, caso os interessados tenham previamente entregue a Declaração de Confidencialidade e a cópia da licença de comercializador de energia elétrica.

**ARTIGO 6.º**  
**ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das mesmas peças devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às **18h00m00s do dia 06/11/2023**.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às **23h59m00s do dia 17/11/2023**.
3. A Comissão Executiva da **AdP SGPS** pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às **23h59m00s do dia 17/11/2023**.

**ARTIGO 7.º**  
**DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS**

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, preenchido de acordo com as instruções constantes no **ANEXO V** do presente Programa do Procedimento;
  - b) Lista de preços devidamente preenchida com os preços unitários em conformidade com o **ANEXO VI** do presente Programa do Procedimento, cujo preço médio ponderado corresponderá ao preço da proposta;
  - c) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;
  - d) Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b*) do n.º I do artigo 57.º do CCP.
2. O preço da proposta será expresso em euros por quilowatt-hora (€/kWh), arredondado a 6 (seis) casas decimais.
  3. Os concorrentes devem apresentar os preços unitários discriminados por período de fornecimento de energia ativa (€/kWh) em regime de mercado livre para Portugal Continental, nos quais deverão estar incluídos os encargos de natureza comercial, densificados até ao limite de 4 (*quatro*) casas decimais, nos termos do **ANEXO VI** referido na alínea *b*) do n.º I do presente artigo.
  4. Para efeitos do número anterior e para efeitos de aplicação do critério de adjudicação, não serão consideradas as tarifas de acesso às redes fixadas pela ERSE, nem o preço relativo à Banda de Reserva de Regulação (BRR) e nem o valor do Mecanismo estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 21-B/2023, de 30 de março.
  5. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
  6. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
  7. Com exceção dos documentos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º I, os demais documentos referidos no n.º I podem ser redigidos em língua inglesa, castelhana ou francesa.

**ARTIGO 8.º**  
**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

**ARTIGO 9.º**  
**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às **18h00m00s do dia 29/11/2023**.

**ARTIGO 10.º**  
**FORMALIDADES APLICÁVEIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente e organizados de acordo com as alíneas identificadas no n.º 1 do artigo 6.º, de modo a permitir a sua correta identificação e possibilitar a confirmação da entrega de todos os documentos exigidos.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
  - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
  - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.
5. Os concorrentes podem apresentar proposta apenas para um dos lotes ou para ambos os lotes indicados no **ANEXO I** do Caderno de Encargos.

## **ARTIGO 11.º**

### **PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

## **ARTIGO 12.º**

### **CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

1. Será adjudicada uma proposta por cada um dos lotes indicados no **ANEXO I** do Caderno de Encargos.
2. A adjudicação é realizada por lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo adjudicada a proposta que apresentar o preço médio ponderado mais baixo para cada um dos lotes do procedimento, calculado com base nos preços unitários propostos pelos concorrentes ponderados pelos pesos relativos dos consumos estimados aplicáveis a cada período horário e nível de tensão, de acordo com o estabelecido no **ANEXO VII** do presente Programa do Procedimento.
3. Caso, para cada lote, seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
  - a) No lote 1, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para a Energia Ativa no Período de Horas Cheias para o Ciclo Semanal em AT;
  - b) No lote 2, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para a Energia Ativa no Período de Horas Cheias para o Ciclo Semanal em MT.
4. Se, da aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate persistir, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
  - a) No lote 1, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para a Energia Ativa no Período de Horas de Vazio para o Ciclo Semanal em AT;
  - b) No lote 2, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para a Energia Ativa no Período de Horas de Vazio para o Ciclo Semanal em MT.
5. Se, da aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate persistir, será realizado um sorteio não presencial, a assegurar através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro, nos seguintes termos:
  - a) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, da data, da hora e das condições da realização do sorteio;

- b) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
- c) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
- d) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada;
- e) A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

### **ARTIGO 13.º**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º supra:
  - a) Declaração de habilitação elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VIII** ao presente Programa de Procedimento;
  - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
  - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*;
  - f) Cópia certificada da licença que o habilita a comercializar energia elétrica em Portugal, emitida pela Direção Geral de Energia e Geologia.
2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c) e d), do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Os documentos de habilitação podem ser redigidos em língua, inglesa, castelhana ou francesa, sem necessidade de tradução.

4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º I ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a **5 (cinco)** dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
  - a) No prazo fixado no n.º I, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
  - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP.
8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até **5 (cinco)** dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
9. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar uma **declaração de Responsabilidade Social** elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IX** ao presente programa, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

#### **ARTIGO 14.º**

#### **CAUÇÃO**

1. Para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário de cada um dos lotes indicados no **ANEXO I** do Caderno de

- Encargos deve prestar uma caução à **AdP SGPS**, no valor de 1% (*um por cento*) do valor da respetiva proposta, que resulta do produto do preço médio ponderado pela energia total ativa prevista para o respetivo lote, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), devendo comprovar a prestação da caução junto da **AdP SGPS** no dia imediatamente subsequente.
2. Caso a adjudicação dos dois lotes seja realizada ao mesmo concorrente, pode ser prestada apenas uma caução pelo adjudicatário, calculada em função do valor resultante do somatório dos respetivos preços da proposta de cada lote previstos no número anterior.
  3. A caução deve ser prestada;
    - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, à ordem de AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., nos termos do modelo constante do **ANEXO X** ao presente Programa do Procedimento, que deste faz parte integrante;
    - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos anexos **ANEXOS XI e XII** ao presente Programa do Procedimento, que deste faz parte integrante.
  4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução que lhe seja exigida.
  5. A não prestação da caução pelo adjudicatário será comunicada à ERSE.

## **ARTIGO 15.º**

### **MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO**

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

## **ARTIGO 16.º**

### **CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.

2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

### **ARTIGO 17.º**

#### **DADOS PESSOAIS**

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas, bem como dos respetivos anexos serão analisados pelo representante do agrupamento de entidades adjudicantes, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. O representante do agrupamento de entidades adjudicantes garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. O representante do agrupamento de entidades adjudicantes garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico [dpo@adp.pt](mailto:dpo@adp.pt) ou da morada Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

### **ARTIGO 18.º**

#### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa do Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

## ANEXOS

## **ANEXO I**

### **CARACTERIZAÇÃO DE CONSUMOS DOS PONTOS DE ENTREGA**

(ficheiro fornecido em formato excel em anexo ao presente Programa do Procedimento)

- i.* Os consumos de energia elétrica indicados para cada um dos pontos de entrega, identificados pelo respetivo Código de Ponto de Entrega (CPE), são meramente indicativos e não vinculam as entidades adjudicantes para efeitos de execução do contrato.
- ii.* Para as instalações que entraram em exploração ou não constavam na carteira de aquisição centralizada, durante o período em que foram coligidos os consumos (janeiro a junho de 2023), foram considerados os consumos para efeito da constituição do objeto do fornecimento com base na média dos valores reais de consumo após a sua entrada.

**ANEXO II**  
**ACESSOS AO PORTAL ONLINE DE TELECONTAGEM DA E-REDES**

(ficheiro fornecido em formato excel em anexo ao presente Programa do Procedimento)

### **ANEXO III ENTIDADES ADJUDICANTES**

1) Lote 1:

- AdN - Águas do Norte, S.A.;
- AdDP - Águas do Douro e Paiva, S.A.;
- EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.;
- AdSA - Águas de Santo André, S.A.;
- AdA - Águas do Algarve, S.A..

2) Lote 2:

- AdP Valor - Serviços Ambientais, S.A.;
- AdP Energias - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A.;
- ADAM - Águas do Alto Minho, S.A.;
- AdN - Águas do Norte, S.A.;
- AdDP - Águas do Douro e Paiva, S.A.;
- SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.;
- AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.;
- AdCL - Águas do Centro Litoral, S.A.;
- EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.;
- AdVT - Águas do Vale do Tejo, S.A.;
- AdTA - Águas do Tejo Atlântico, S.A.;
- SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.;
- AdSA - Águas de Santo André, S.A.;
- AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.;
- AdA - Águas do Algarve, S.A..

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

Pela presente a [*identificação da empresa*] expressamente declara e reconhece o seguinte:

1. Toda a documentação identificada no n.º I do artigo 5.º do Programa do Procedimento relativo ao concurso público com publicidade internacional para aquisição de energia elétrica em Alta Tensão, Média Tensão e Baixa Tensão Especial, cujo anúncio foi publicado no dia [\*] de [\*] de 2023 em Diário da República é, para efeitos da presente declaração, considerada como “Informação Confidencial”.
2. A [\*] compromete-se a guardar total sigilo relativamente a toda a Informação Confidencial e em utilizá-la exclusivamente para efeitos de apresentação de proposta ao Concurso Público com Publicidade Internacional referido no número anterior.
3. A Informação Confidencial não será divulgada a ninguém, a menos que tenha aprovação por escrito da AdP SGPS, sendo listada e mantida de acordo com os seguintes termos e condições:
  - a) Não serão feitas cópias da Informação Confidencial, exceto no caso de cópias necessárias aos funcionários que estejam a trabalhar na elaboração de proposta ao concurso público;
  - b) A Informação Confidencial será guardada em lugar seguro, com adequada segurança, de forma a evitar que pessoas não autorizadas a ela tenham acesso;
  - c) A Informação Confidencial será devolvida e serão destruídas todas as cópias que dela tenham sido feitas se a AdP SGPS assim o exigir.
4. As obrigações de confidencialidade vigorarão por três anos após a data da assinatura da presente declaração.

(local), aos [\*] dias do mês de [\*] de 2023

[Assinatura por quem possa legalmente obrigar a empresa]

## ANEXO V

### DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 7.º]

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, e que se encontra disponibilizado na área específica do Portal BASE GOV, em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>.

As Partes I, II, III e VI são de preenchimento obrigatório por parte dos concorrentes, não sendo as demais (Partes IV e V) aplicáveis ao presente procedimento.

O DEUCP deve ser assinado eletronicamente pelo operador económico ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Na parte I do formulário-tipo, o concorrente deve indicar, em conformidade com o ecrã abaixo:

**Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante**

Informações sobre a publicação ▼

Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do anúncio no índice do JO:

URL do JO

Jornal Oficial Nacional

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

- I) o número da publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com a seguinte estrutura  (cfr exemplo abaixo: 2021/S 172-448578);

JO/S 172  
06/09/2021  
448578-2021-PT

1 / 12

O presente anúncio no sítio web do TED: <https://ted.europa.eu/udf?uri=TED:NOTICE:448578-2021:TEXT:PT:HTML>

Portugal-Lisboa: Produtos de plástico  
2021/S 172-448578

Anúncio de concurso

O anúncio publicado no JOUE encontra-se disponibilizado na plataforma eletrónica, na área do procedimento.

- 2) o número do Jornal Oficial Nacional, corresponde ao número do procedimento publicado no Diário da República Eletrónico, com a seguinte nomenclatura [ ]/[ ]/2021, cfr exemplo abaixo:

---

**PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS**

---

**ADP - ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, S. A.**

Anúncio de procedimento n.º 11394/2021

O anúncio publicado no DRE encontra-se disponibilizado na plataforma eletrónica, na área do procedimento.

## ANEXO VI LISTA DE PREÇOS

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º]

1) Lote 1:

Nível Tensão/ Ciclo Horário	Energia Ativa Ponta	Energia Ativa Cheias	Energia Ativa Vazio	Energia Ativa Super Vazio	Total Energia Ativa (kWh)
<b>AT - Semanal</b>	5,6665%	40,1973%	33,2851%	20,8511%	76 597 703
Preço unitário (€/kWh)					
<b>Preço Médio Ponderado</b>					- €/kWh

2) Lote 2:

Nível Tensão/ Ciclo Horário	Energia Ativa Ponta	Energia Ativa Cheias	Energia Ativa Vazio	Energia Ativa Super Vazio	Total Energia Ativa (kWh)
<b>BTE - Diário</b>	0,3307%	0,8295%	0,3921%	0,2222%	254 479 838
Preço unitário (€/kWh)					
<b>BTE - Semanal</b>	0,4904%	1,8056%	1,0520%	0,5134%	
Preço unitário (€/kWh)					
<b>MT - Semanal</b>	8,3634%	40,6918%	29,1052%	16,2037%	
Preço unitário (€/kWh)					
<b>Preço Médio Ponderado</b>					- €/kWh

**Nota:**

- Os dados considerados para efeitos da determinação das ponderações constantes da tabela acima dizem respeito à estimativa para o período do contrato.

## ANEXO VII

### AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 1) Lote 1:

O preço médio ponderado ( $P_{MP}$ ) para efeitos de avaliação das propostas do lote 1, expresso em euros por quilowatt-hora (€/kWh) e arredondado a 6 (seis) casas decimais, é calculado pela aplicação dos preços da energia ativa apresentados pelos concorrentes para cada um dos períodos tarifários, densificados até ao limite de 4 (quatro) casas decimais, pelas ponderações globais de energia em alta tensão para cada um dos referidos períodos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_{MP} = \frac{1}{100} * (5,6665 * pEA_{P_S} + 40,1973 * pEA_{C_S} + 33,2851 * pEA_{V_S} + 20,8511 * pEA_{SV_S})$$

$pEA_{P_S}$  Preço para a Energia Ativa no Período de Horas de Ponta para o Ciclo Semanal [€/kWh];

$pEA_{C_S}$  Preço para a Energia Ativa no Período de Horas de Cheias para o Ciclo Semanal [€/kWh];

$pEA_{V_S}$  Preço para a Energia Ativa no Período de Horas de Vazio para o Ciclo Semanal [€/kWh];

$pEA_{SV_S}$  Preço para a Energia Ativa no Período de Horas de Super Vazio para o Ciclo Semanal [€/kWh]

#### 2) Lote 2:

O preço médio ponderado ( $P_{MP}$ ) para efeitos de avaliação das propostas do lote 2, expresso em euros por quilowatt-hora (€/kWh) e arredondado a 6 (seis) casas decimais, é calculado pela aplicação dos preços da energia ativa apresentados pelos concorrentes para cada um dos períodos tarifários, densificados até ao limite de 4 (quatro) casas decimais, pelas ponderações globais de energia em média tensão e baixa tensão especial para cada um dos referidos períodos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_{MP} = \left(\frac{1}{100}\right) * \left( \left[ \left( 0,3307 * pEA_{P_{DBTE}} + 0,8295 * pEA_{C_{DBTE}} + 0,3921 * pEA_{V_{DBTE}} + 0,2222 * pEA_{SV_{DBTE}} \right) + \right. \right. \\ \left. \left( 0,4904 * pEA_{P_{SBTE}} + 1,8056 * pEA_{C_{SBTE}} + 1,0520 * pEA_{V_{SBTE}} + 0,5134 * pEA_{SV_{SBTE}} \right) \right] + \\ \left[ \left( 8,3634 * EA_{P_{SMT}} + 40,6918 * pEA_{C_{SMT}} + 29,1052 * pEA_{V_{SMT}} + 16,2037 * pEA_{SV_{SMT}} \right) \right] \right)$$

- $pEA_{P_{D_{BTE}}}$**  Preço para a Energia Ativa no Período de Horas de Ponta para o Ciclo Diário para BTE [€/kWh];
- $pEA_{C_{D_{BTE}}}$**  Preço para a Energia Ativa no Período de Horas de Cheias para o Ciclo Diário para BTE [€/kWh];
- $pEA_{V_{D_{BTE}}}$**  Preço para a Energia Ativa no Período de Horas de Vazio para o Ciclo Diário para BTE [€/kWh];
- $pEA_{SV_{D_{BTE}}}$**  Preço para a Energia Ativa no Período de Horas de Super Vazio para o Ciclo Diário para BTE [€/kWh];
- 
- $pEA_{P_{S_{BTE}}}$**  Preço para a Energia Ativa no Período de Horas de Ponta para o Ciclo Semanal para BTE [€/kWh];
- $pEA_{C_{S_{BTE}}}$**  Preço para a Energia Ativa no Período de Horas de Cheias para o Ciclo Semanal para BTE [€/kWh];
- $pEA_{V_{S_{BTE}}}$**  Preço para a Energia Ativa no Período de Horas de Vazio para o Ciclo Semanal para BTE [€/kWh];
- $pEA_{SV_{S_{BTE}}}$**  Preço para a Energia Ativa no Período de Horas de Super Vazio para o Ciclo Semanal para BTE [€/kWh];
- 
- $pEA_{P_{S_{MT}}}$**  Preço para a Energia Ativa no Período de Horas de Ponta para o Ciclo Semanal para MT [€/kWh];
- $pEA_{C_{S_{MT}}}$**  Preço para a Energia Ativa no Período de Horas de Cheias para o Ciclo Semanal para MT [€/kWh];
- $pEA_{V_{S_{MT}}}$**  Preço para a Energia Ativa no Período de Horas de Vazio para o Ciclo Semanal para MT [€/kWh];
- $pEA_{SV_{S_{MT}}}$**  Preço para a Energia Ativa no Período de Horas de Super Vazio para o Ciclo Semanal para MT [€/kWh].

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do Concurso Público para aquisição de energia elétrica em Alta Tensão, Média Tensão e Baixa Tensão Especial, lançado pelo agrupamento de empresas que integram o Grupo AdP e cujo representante é a AdP SGPS, S.A., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

[•] (*designação da empresa*), com sede na [•] (*morada*), contribuinte n.º [•], representada por [•] (*cargo e nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores/as;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores/as, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores/as;
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que as entidades adjudicantes venham a promover, no âmbito do respetivo sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informar as entidades adjudicantes de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(*Local*), (*data*), [*assinatura*]

## ANEXO X

### MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

*O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco [•], à ordem da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., mediante guia do seguinte modelo:*

Guia de depósito

Euros [•] €

Vai [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), depositar na [•] (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco [•] a quantia de € [•] (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro, como caução exigida nos termos do artigo 14.º do Programa do Procedimento do concurso público internacional para a aquisição de energia elétrica em Alta Tensão, Média Tensão e Baixa Tensão Especial, lançado pelo agrupamento de empresas que integram o Grupo Águas de Portugal.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da **AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.**, em nome próprio, bem como em representação das empresas do Grupo Águas de Portugal, às quais deve ser remetido o respetivo conhecimento: Águas do Alto Minho, S.A.; Águas do Norte, S.A.; Águas do Douro e Paiva, S.A.; SIMDOURO, S.A.; Águas da Região de Aveiro, S.A.; Águas do Centro Litoral, S.A.; EPAL, S.A.; Águas do Vale do Tejo, S.A.; Águas do Tejo Atlântico, S.A.; SIMARSUL, S.A.; Águas de Santo André, S.A.; Águas Públicas do Alentejo, S.A.; Águas do Algarve, S.A.; AdP Energias, S.A.; AdP Valor, S.A..

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade*]

## ANEXO XI

### MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O [•] (*Banco*), com sede em [•] (*morada*), com o capital social de [•] (*capital social*), pessoa coletiva número [•] (*número de identificação de pessoa coletiva*), representado por [•] (*representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)*), vem prestar, por conta e a pedido de [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), como adjudicatário do concurso público internacional para a aquisição de energia elétrica em Alta Tensão, Média Tensão e Baixa Tensão Especial, lançado pelo agrupamento de empresas que integram o Grupo Águas de Portugal, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação até ao valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no artigo 14.º do Programa do Procedimento como garantia do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

São beneficiárias da presente garantia a **AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.**, em nome próprio, bem como em representação das seguintes empresas do Grupo Águas de Portugal: Águas do Alto Minho, S.A.; Águas do Norte, S.A.; Águas do Douro e Paiva, S.A.; SIMDOURO, S.A.; Águas da Região de Aveiro, S.A.; Águas do Centro Litoral, S.A.; EPAL, S.A.; Águas do Vale do Tejo, S.A.; Águas do Tejo Atlântico, S.A.; SIMARSUL, S.A.; Águas de Santo André, S.A.; Águas Públicas do Alentejo, S.A.; Águas do Algarve, S.A.; AdP Energias, S.A.; AdP Valor, S.A..

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia bancária são processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

A presente garantia bancária é de € [•] (*quantia por algarismos e por extenso*), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado.

Caso alguma das disposições da presente garantia bancária se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[*Loca, data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade*]

## **ANEXO XII**

### **MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO**

A [•] (*companhia de seguros*), com sede em [•] (*morada*) presta a favor da **AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.**, em nome próprio, bem como em representação das seguintes empresas do Grupo Águas de Portugal: Águas do Alto Minho, S.A.; Águas do Norte, S.A.; Águas do Douro e Paiva, S.A.; SIMDOURO, S.A.; Águas da Região de Aveiro, S.A.; Águas do Centro Litoral, S.A.; EPAL, S.A.; Águas do Vale do Tejo, S.A.; Águas do Tejo Atlântico, S.A.; SIMARSUL, S.A.; Águas de Santo André, S.A.; Águas Públicas do Alentejo, S.A.; Águas do Algarve, S.A.; AdP Energias, S.A.; AdP Valor, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [•] (*tomador de seguro*), garantia à primeira solicitação no valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*).

O presente seguro-caução corresponde à caução prevista no artigo 14.º do Programa do Procedimento do concurso público internacional para a aquisição de energia elétrica em Alta Tensão, Média Tensão e Baixa Tensão Especial, lançado pelo agrupamento de empresas que integram o Grupo Águas de Portugal, destinando-se a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede [•] (*morada*), assumirá no contrato que com ele as empresas acima referidas vão celebrar no âmbito de tal concurso público internacional, o qual é regulado pela legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação de qualquer uma das Beneficiárias, sem que estas tenham de justificar o pedido e sem que aquela possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A. ou a qualquer uma das empresas do respetivo Grupo, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre aquela e o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

[Local, Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) devidamente reconhecida na qualidade]